



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 252, de 10 de maio de 1994

Autoriza a concessão de recursos para a Associação De Desenvolvimento Comunitário De São José do Sabugi, Paraíba e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizado a conceder contribuição financeira de 1% (um por cento) da receita mensal do Fundo de Participação do Município F.P.M, em favor da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB.

Parágrafo único. A referida constituição servirá para o fim específico de atender os compromissos financeiros assumidos pela associação, perante o Banco do Brasil S/A – Programa FUNDEC, relativos a benefícios públicos e comunitários implantados no aludido município.

Art. 2º. Fica o Banco do Brasil S/A. Agência de Santa Luzia – PB, autorizado a descontar mensalmente do Fundo de Participação dos Municípios F.P.M. autorizado a essa prefeitura a contribuição referida, que será creditada na conta especial da associação na Agência do Banco do Brasil S/A acima citada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da seguinte Lei ocorrerão por conta do Orçamento Municipal de 1994.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor a partir de Junho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 10 de maio de 1994

MARIA DO CARMO COSTA MEDEIROS

Prefeita